EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXX/DF

Autos do Processo nº: XXXXXXXX

Fulano de tal, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, assistido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 403, § 3º, do Código de Processo Penal, vem, perante Vossa Excelência, apresentar

MEMORIAIS

Fazendo-os nos seguintes termos.

I - BREVE RELATO

Trata-se de ação penal ajuizada contra **Fulano de tal**, denunciado pelo Ministério Público pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 180, *caput*, do Código Penal.

Inquérito Policial (fl. 84); recebimento da denúncia (fl. 143); citação pessoal (fls. 126); resposta à acusação (fls. 176/179; 190/200); audiência de instrução e julgamento (fl. 290).

Em sede de memoriais, o MPDFT pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia (fl. 292). Vieram os autos com vistas à defesa técnica para o oferecimento de Alegações Finais por memoriais, o que ocorre oportunamente.

É, em síntese, o relatório.

II - DO DIREITO

2.1 DA RECEPTAÇÃO CULPOSA

Consta da exordial acusatória que Fulano de tal, no dia XX de XXXXX, por volta de XXhXXmin, na XXXXXX/DF, teria supostamente recebido e transportado duas bicicletas pertencentes às vítimas Fulano de tal e Fulano de tal, as quais sabia, em tese, serem produtos de crime, objetos do furto praticado no dia XX/XX/XXX, na garagem do XXXXXX, localizado na XXXXXX.

Em juízo, o acusado Fulano de tal foi ouvido e **negou a prática do crime a ele imputado**. Relatou que naquele dia estava na XXXXXX, momento em que Fulano de tal, indivíduo conhecido pela região por comprar e revender vales, ofereceu duas bicicletas pela quantia de R\$ XXXX (XXXXX). Informou que teve interesse na oferta, de modo que pagou R\$ XXXXX (XXXXX) reais em espécies e se comprometeu a pagar mais R\$ XXX (XXXXX) reais no dia seguinte.

Ato contínuo, ainda em seu interrogatório, Fulano de tal informou que da entrega da primeira parte do dinheiro, Fulano de tal se comprometeu a lhe dar as notas fiscais das bicicletas. Relatou ainda que conhece Fulano de tal desde sua infância. Com efeito, após a compra dos objetos, o acusado saiu à procura de algum fretista para transportá-los até sua residência, momento em que contratou os serviços da pessoa de Fulano de tal, pelo valor de R\$ XXX (XXXXX) reais. Ressaltou que não conhecia Fulano de tal. Por fim, questionado sobre a procedência das bicicletas afirmou veementemente que infelizmente não sabia que eram objetos de crime.

Os depoimentos dos policiais Fulano de tal e Fulano de tal, em sede de audiência de instrução e julgamento, relataram apenas como se deu a denúncia via rádio e a abordagem no veículo em que os acusados estavam, nada acrescentando quanto ao mérito da causa.

Quanto ao valor das duas bicicletas, estas foram avaliadas em R\$ XXXX (XXXXXXX), conforme Laudo de Avaliação Econômica Indireta, acostado à fl. 204.

Pois bem, no crime de receptação dolosa, ora previsto no art. 180, *caput*, do Código Penal, a comprovação do elemento subjetivo, qual seja o dolo, se dá através das circunstâncias fáticas constantes no processo, pois impossível invadir o foro íntimo do indivíduo. Entretanto, no caso concreto, as provas colhidas em juízo não foram capazes de demonstrar que o acusado tinha total conhecimento da procedência criminosa dos objetos.

In casu, não se trata de receptação em sua modalidade dolosa e sim culposa. Em que pese a notória diferença entre o valor dos bens e o preço pago por xxxx, tal fato por si só não possui o condão de comprovar a existência de dolo na conduta. O acusado afirmou que conhece Fulano de tal, ora vendedor das bicicletas, desde sua infância, fato este capaz de evidenciar a existência de sentimento de amizade e confiança entre ambos. Tanto é verdade que Fulano de tal, mesmo sem receber a quantia completa exigida inicialmente, entregou as bicicletas ao acusado.

O crime de receptação culposa, previsto no §3º do artigo 180, do Código Penal, punirá aquele que "adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem oferece, deve

presumir-se obtida por meio criminoso". Ademais, a modalidade culposa diz respeito à inobservância ao dever objetivo de cuidado, isto é, ainda que haja algum indício sobre a procedência ilícita da coisa, o adquirente não se preocupa e mesmo assim realiza a compra.

Foi o que ocorreu no presente caso, pois de fato o acusado não tomou os cuidados necessários ao realizar o negócio. Embora o local da venda, Rodoviária do XXXX, a desproporção entre o valor (R\$ XXXX) e o preço (R\$ XXXX) e a legitimidade do vendedor fossem fatores que despertassem suspeita quanto à procedência, houve uma promessa de entrega dos documentos que, em tese, comprovariam a origem "lícita" das bicicletas.

As provas constantes nos autos estão aptas a demonstrar tão somente o elemento subjetivo próprio do §3º do art. 180, do Código Penal, isto é, a imprudência na conduta do acusado. Em que pese todas as circunstâncias do fato terem indicado uma presunção ilícita dos bens, Fulano de tal não adotou a cautela necessária que normalmente se espera de situações como essa.

Por fim, reitera-se que os depoimentos dos policiais colhidos em juízo serviram tão somente para relatar o modo em que se deu abordagem, não adentrando no mérito da causa, qual seja, se o acusado tinha ou não conhecimento da procedência criminosa. Portanto, uma vez não se tratar de hipótese de receptação dolosa e sim culposa, a sua desclassificação é a medida que se requer.

Diante do exposto, <u>a Defesa Técnica requer a</u> desclassificação do crime de receptação dolosa para culposa, com a substituição da pena privativa de liberdade pela

restritiva de direitos e a consequente expedição do alvará de soltura do acusado haja vista o regime inicial ser incompatível com a natureza da pena em epígrafe.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, a Defesa Técnica do assistido a **DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE RECEPTAÇÃO DOLOSA PARA CULPOSA**, prevista no §3º, do art. 180, do Código Penal, com a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos e consequente expedição do alvará de soltura do acusado.

Pela **gratuidade de justiça**, com isenção de diasmulta e custas, por se tratar de pessoa hipossuficiente nos termos da lei.

Pede Deferimento.

XXXX - DF, XX de XXXX de XXXX

FULANO DE TAL DEFENSOR PÚBLICO